



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI N.º 320 DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 313/2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 8º da Lei nº 313/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º- Fica o concessionário autorizado a proceder edificações e intervenções necessárias à implantação da atividade econômica objeto da concessão como local para guarda de insumos e materiais, obras de irrigação, energia elétrica, e outras que guardem consonância com o empreendimento, que ao fim da concessão poderão ser retiradas pelo concessionário, sem danos ao imóvel concedido, não gerando qualquer direito à indenização ou perdas e danos.”

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando situações de fato já existentes ao tempo da publicação.

Cedro do Abaeté, 27 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal